



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.18.01/2019- SEINFRA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, consoante autorização do Senhor Secretário de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

"É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e oitocentos Reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Comissão Permanente de Licitação realizou cotação de preços tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.** Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é contratação dos serviços de engenharia elétrica para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiros, fiscalização e acompanhamento das obras e memorial descritivo da secretaria de infraestrutura, turismo e meio ambiente do município de Tianguá-ce. A razão da opção em se contratar **AYOANMA CUNHA DE AZEVEDO**, inscrita no **CPF sob o nº. 018.336.323-57**, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e oitocentos Reais).

Tianguá - CE, 18 de Janeiro de 2019.

Nilcirleene Melo de Oliveira
NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nº DO CLIENTE
8583231
Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.042.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 558050685
Rota 32 31123 02 005310 - 5 Data de Emissão 16/01/2019
Nome LUCIA MARIA CUNHA DE AZEVEDO
End. Postal RU ANTONIO FERREIRA DE SOUSA 00017
PLANALTO - TIANGUA - 62320000
Medidor 8853363 Poste 0000 A16L
Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 07-BX. RENDA MONOFASICO
RG / CPF / CNPJ 566663733-91 CGF
Nome do Responsável

DATAS			INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO					
Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.					
Jan/2019	16/01/2019	15/02/2019	TIANGUA					
			Conjunto			Mês		
			Nov/2018			EURO 46,62		
			DICRI = 0,00 F					
ICMS			Padrão Individual					
Base de Cálculo (R\$)	Aliquota	Valor do Imposto	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
200,83	27,00%	54,00	DIC 18,44	20,88	41,76	0,00	0,00	0,00
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			FIC 7,59					
IA9D.6C36.93B5.ADE7.CF7C.31CF.BD28.4982			DMIC 5,58					

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO							
Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP 3120	2833	1,00	287	0,00	30	0,24393	7,31
					78	0,41818	29,27
					128	0,62727	75,27
					67	0,69659	46,71
16/01/19	17/12/18		30 DIAS		287		158,56

DESCRICOÃO		VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES		158,56
ICMS COMPLEMENTAR BAIXA RENDA-CONV CONFAZ 079		11,19
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL		29,25
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA		2,11
PROTECO FACIL FAMILIAR 0800 600 0560		7,90

Cartório do 2º Ofício de Tianguá
Rua Virgílio Vasconcelos, 97 - Centro - Tianguá - CE - CEP 62320-0
Fone (88) 3671.1290 E-mail: oficio2tiangua@hotmail.com
AUTENTICACÃO nº 016836
AUTENTICO esta cópia, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Tianguá, 18 de janeiro de 2019. Em test. da verdade
Patricia Carvalho
PATRICIA CARVALHO DE SALES - Auxiliar Juramentada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



VENCIMENTO	15/02/2019	TOTAL A PAGAR (R\$)	209,01
COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO		HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)	
Energia	30,88	193	287
Transmissão	6,28	246	202
Distribuição	33,55	199	209
Encargos Setoriais	8,99	142	175
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	64,16	180	168
TOTAL	171,86	175	164
		172	

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO ₂ (kg/kWh)		
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.		
Emitido kg(CO ₂)	Compensado kg(CO ₂)	Consciência Ecológica (%CO ₂)
112,04	0,00	0

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO
"PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CLIENTE SEM O DIGITO VERIFICADOR."
Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor Da dengue, zika e chikungunya. Ministerio da saude. Gov. Federal
A ENEL AGRADECE E PARABENIZA PEJA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

Consta desta fatura R\$ 18,16 referente a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS:0,91% e COFINS:4,17% (Art. 9 Res. 180/2005 - ANEEL e leis n. 10.637/02 e 10.833/03)
Bandeira verde em Jan-19, sem acrescimo no valor da energia a ser repassado para o consumidor. Informacoes: www.aneel.gov.br

Nº do Cliente: 8583231 Referência: Jan/2019
Data de Emissão: 16/01/2019 Total a Pagar (R\$): 209,01
Nº da Nota Fiscal: 558050685 Total a Pagar (R\$): 0008583231 00017 39182 10

Registro Crea Nº 56995

Nome: **AYOANMA CUNHA DE AZEVEDO**

Data do Registro no Crea - CE: 28/08/2015

Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA**

Registro Nacional: 9634667704

Data de Emissão: 23/03/2016

Presidente do Crea - CE

Presidente do Conselho de Identidade em todo o território nacional e tam F6 Pública, conforme o § 2º da Lei nº 5394 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **AYOANMA CUNHA DE AZEVEDO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: 20071441160 SSP CE

CPF: 048.336.323-57 DATA NASCIMENTO: 01/07/1993

FRACÇÃO: **JOACIR MOITA DE AZEVEDO LUCIA MARIA CUNHA DE AZEVEDO**

PERMISSÃO: ACC CAENAB AB

Nº REGISTRO: 05489033001 VALIDADE: 20/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 08/05/2012

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Portador: *Ayoanma Cunha de Azevedo*

LOCAL: **TIANGUA, CE** DATA EMISSÃO: 03/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Patricia Carvalho* 45711868113 CE159099676

CEARÁ

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro **CREA-CE**

Nome: **AYOANMA CUNHA DE AZEVEDO**

Filiação: **LÚCIA MARIA CUNHA DE AZEVEDO JOACIR MOITA DE AZEVEDO**

Nascimento: 01/07/1993 CPF: 048.336.323-57 Doc. de Identidade: 20071441160 SSPCE Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: **TIANGUA CE**

Tipo Sang.: Titulo de Eleitor: 076940600787

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional: *Ayoanma Cunha de Azevedo*

Cartório do 2º Ofício de Tianguá
Rua Virgílio Vasconcelos, 97 - Centro - Tianguá - CE - CEP 62320-0
Fone (88) 3671.1290 E-mail: oficio2tiangua@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO nº 016836
AUTENTICO esta cópia, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Tianguá, 18 de janeiro de 2019. Em test. da verdade
Patricia Carvalho
PATRÍCIA CARVALHO DE SALES - Auxiliar Juramentada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



→ Ag. 1157-6
cc. 23.730-2



Cartório do 2º Ofício de Tianguá
Rua Virgílio Vasconcelos, 97 - Centro - Tianguá - CE - CEP 62320-0
Fone (88) 3671.1290 E-mail: oficio2tiangua@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO nº 016836
AUTENTICO esta cópia, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Tianguá, 18 de janeiro de 2019. Em test. da verdade
Patricia Carvalho
PATRÍCIA CARVALHO DE SALES - Auxiliar Juramentada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO no 01.18.01/2019-SEINFRA**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá,Ce, XX de XXXXXXX de 2019.

SECRETÁRIO

SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da Secretaria de Finanças, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente o Sr. **CLEUTON FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF Nº **014.972.233-85**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa _____ com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº __./__, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº __./__, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, conforme discriminação no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua **assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1 - Executar os serviços, objeto do Contrato, no prazo de **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1 - Os serviços deverão ser executados e concluídos por um período de **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE INFRAESTUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE do Município de Tianguá, que atestará a entrega do objeto contratado.

8.2 - Caso o serviço seja aprovado pela SECRETARIA DE INFRAESTUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0801.15.122.0007.2.087, elemento de despesa nº: 3.3.90.36.00.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP - M), da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE INFRAESTUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE do Município de Tianguá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tianguá(CE), ____ de ____ de ____.

CLEUTON FERREIRA LIMA

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA, TURISMO E
MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF: